



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO –
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/18
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA RPL
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO
E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA UNIDADE
REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (UR-05).**

Segundo instrução contida no Processo TCA-8149/026/18 – digitalizado no SEI 1827/2020-92, e nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 17.346.759/0001-23, com sede na Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, nº 213, 2º andar, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-300, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Sr. **Vitor Farias Morandi**, RG nº 58.871.079-9 SSP/SP e CPF nº 444.797.328-61, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 106/18, pelo período de **15 (quinze) meses**, iniciando em **07 de abril de 2020** e encerrando em **06 de julho de 2021**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 106/18.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO**

2.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal estimada de **R\$ 2.794,72** (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no **ANEXO I** deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA DO ORÇAMENTO

4.1. Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 41.920,80** (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), devendo a despesa onerar os recursos consignados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.96 do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total, atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 31 MAR 2020


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Vitor Farias Morandi
Titular

RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA nº 8149/026/18 - digitalizado no SEI 1827/2020-92

Descrição	Área (m ²)	Preço Unitário Mensal (R\$/m ²)	Total Mensal (R\$)
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
Áreas internas – Pisos Frios	759,00	2,90	2.201,10
Áreas Internas – Almoxarifados e Galpões	58,00	1,29	74,82
Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	123,00	1,45	178,35
Áreas Externas – varrição de passeios e arruamentos	628,00	0,30	188,40
Áreas Externas – Pátios e áreas verdes – alta frequência	158,00	0,26	41,08
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Risco)	137,00	0,81	110,97
TOTAL MENSAL			2.794,72
TOTAL GERAL (MENSAL x 15 meses)			41.920,80

Base: Janeiro/2019